



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 104/SEMAP/SUPRAM LESTE-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0043809/2020-54

<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº104/2020</b>			
<b>Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI:20376014</b>			
PA COPAM SLA Nº: 3926/2020.	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Indeferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b> Granevan Mineração Ltda.		<b>CNPJ:</b> 06.006.995/0001-84	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Granevan Mineração Ltda.		<b>CNPJ:</b> 06.006.995/0001-84	
<b>ENDEREÇO:</b> Fazenda Passa Cinco		<b>ANM/DNPM:</b> 830747/2006	
<b>MUNICÍPIO(S):</b> Aimorés- MG		<b>ZONA:</b> Rural	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b> Latitude 19° 33' 44,83" S e Longitude 41° 19' 31,76" W.			
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas(Zona de Transição)			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
A-02-06-2	Lavra a céu aberto–rochas ornamentais e de revestimento	2	Produção bruta de 6000 m <sup>3</sup> /ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento		Área útil:2,0 ha
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>		
Gleidmar Viana Vital	CREA MG-160460– ART 14202000000005834370		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>		
Mary Aparecida Alves de Almeida Gestora Ambiental – Engenheira Ambiental	806.457-8		
De acordo: Vinícius Valadares Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.365.375-3		



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 08/10/2020, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mary Aparecida Alves de Almeida, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2020, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
**20373256** e o código CRC **598B8274**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0043809/2020-54

SEI nº 20373256



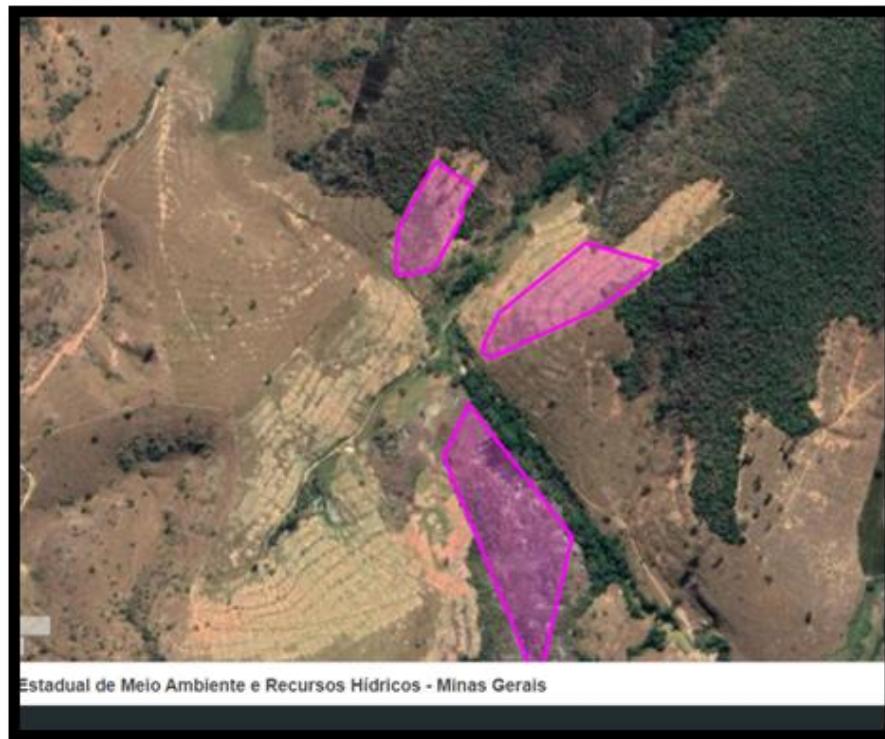
**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 104/2020 (SEI nº20373256)**

O empreendimento Granevan Mineração Ltda., pretende atuar no ramo mineral, exercendo suas atividades minerarias no município de Aimorés. Com objetivo de regularizar suas atividades, em 18/09/2020 foi formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental-SLA SUPRAM-LM, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado via Relatório Ambiental Simplificado-LAS RAS nº3926/2020.

As atividades a serem licenciadas contemplam Lavra a céu aberto-rochas ornamentais e de revestimento (código A-02-06-2) com produção bruta de 6000 m<sup>3</sup>/ano e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento com área útil de 2,0 ha (código A-05-04-6). Por obter classificação, classe 2(dois) e critério locacional 1 (um), o empreendimento foi enquadrado na modalidade LAS/RAS, conforme definições e parâmetros DN COPAM nº217/2017.

A área proposta para implantação do empreendimento está localizada na zona rural do município de Aimorés-MG, no imóvel Fazenda Passa Cinco. A área está inserida nos limites do Bioma Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006), limitando-se com áreas agrossilvipastoril, e remanescentes florestais. A Área Diretamente Afetada- ADA corresponderá a 6,24 ha e tem como referência as coordenadas geográficas Latitude 19° 33' 44,83" S e Longitude 41° 19' 31,76" W.

Figura 01. Área de implantação do empreendimento



**Fonte:** IDE SISEMA, 2020. Elaborado pela SUPRAM/LM com base nos arquivos digitais apresentados nos autos.

O empreendedor apresentou o Cadastro Ambiental Rural (CAR) do imóvel Fazenda Passa Cinco MG-3101102-886E.15C0.B84D.E06C.5FB0.60AA.5D79.F52B .O imóvel possui área total de 89,83 ha, sendo declarada ÁREA de Preservação Permanente-APP de 0 ha e a área de Reserva Legal de 17,98 ha.

Quanto ao processo de licenciamento mineral foi informado o título mineral ANM/DNPM nº 830747/2006. Em consulta ao sitio do ANM/DNPM em 06/10/2020, conforme Instrução de Serviço nº01/2019 foi verificada a titularidade do processo de licenciamento mineral em nome Granevan Mineração Ltda., cuja poligonal abrange uma área de 988,84 ha para exploração da substância mineral granito.

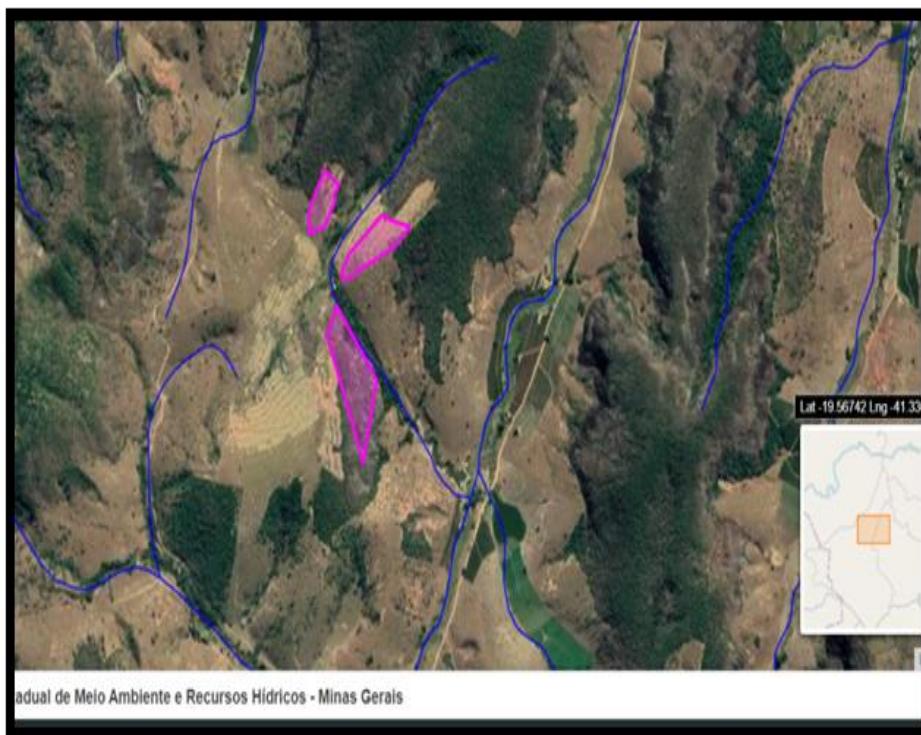


Referente aos critérios locacionais e/ou aos fatores de restrição/vedação, definidos pela DN 217/2017, constatou-se na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente Recursos Hídricos (IDE-SISEMA) que na área do empreendimento incide está inserida na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica zona de transição, co que justifica critério locacional 1 (um) declarado na caracterização do SLA. Dessa forma foi apresentado o estudo específico conforme Termo de Referência-SEMAD, contudo não consta nos autos do processo a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART do profissional responsável.

Na caracterização do empreendimento no Sistema de Licenciamento Ambiental-SLA (cód.-07027), informa que não haverá supressão futura de vegetação nativa, porém no Relatório Ambiental Simplificado-RAS foi declarado que: “sempre que for necessária a remoção de vegetação, serão implantadas áreas de compensação nas proximidades das áreas de intervenção na mesma bacia hidrográfica, de modo que espécies nativas suprimidas possam ser plantadas em outros locais, de modo a formar novos fragmentos de vegetação nativa”. Sendo assim, conforme o art. 15 parágrafo único da DN 217/17, o processo de licenciamento requer regularização prévia das intervenções ambientais necessárias para a implantação e operação do empreendimento.

Em consulta às imagens do Software Google Earth e a IDE-SISEMA verificou-se que a área proposta para implantação do empreendimento possui cobertura vegetal, caracterizada como intervenções ambientais listadas como passíveis de autorização conforme Decreto Estadual nº 47.749/2019.

Figura 02: Área do empreendimento com a Drenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Doce



Fonte :IDE SISEMA-2020,acesso 06/10/2020



Figura 03: Área com cobertura vegetal



Google Earth Pro, 2020. Acesso em 06/10/2020.



IDE- SISEMA, 2020. Acesso em 06/10/2020

Verificou-se nas imagens disponibilizadas no Google Earth e na IDE, a presença de vegetação nativa na Área Diretamente Afetada-ADA do empreendimento, bem como devido à drenagem, há indícios que a área possui curso d’água, caracterizando assim uma área de preservação permanente. Dessa forma, as imagens confirmam a necessidade de intervenções ambientais para a exploração minerária do processo de licenciamento ambiental em tela.

Salienta-se ainda, que não foi apresentado conforme solicitado no RAS (Módulo6) o Anexo I, Arquivo shapefile e PDF de Planta topográfica planialtimétrica georreferenciada e também o projeto técnico da pilha de rejeito/estéril com respectivas ART de profissionais habilitados. Tendo em vista a necessidade de intervenções ambientais na área do empreendimento e que a atividade mineraria ocasiona relevantes impactos ambientais negativos ao meio ambiente, sendo que a falta de estudos e/ou documentos, divergências ou insuficiência de informações, impossibilita a análise adequada dos aspectos e impactos ambientais que possibilitem atestar a viabilidade ambiental do empreendimento.

Em conclusão devido à divergência de informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e ausência de documentos verificados no âmbito da análise do processo sugere-se **o indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**Granevan Mineração Ltda.**” do município de Aimorés- MG para as atividades “A-02-06-2 Lavra a céu aberto para a extração de rochas ornamentais” e “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril”.